



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMSA/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 086/2025 SEMSA
1º TERMO ADITIVO:	CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, INEX Nº 026/2024
ORDENADOR (a) DE DESPESA	EDJANE MEDEIROS ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DANIELA PAZ
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA- HMB E UNIDADES DE SAUDE.	
EMPRESA CONTRATADA:	SPG MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA CNPJ: 34.652.319/0001-13
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 1.307,995,20 VALOR DO ADITIVO: R\$ 326,998,80 VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 03/01/2025 A 31/12/2025. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 31/12/2025 A 31/03/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 1.634.994,00	
ASSUNTO: PARECER DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.	

#### I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno através do termo de conclusão (cito fl.50) para fins de análise e parecer Técnico o 1º Termo Aditivo de de prorrogação de prazo e valor do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, origem inexigibilidade Nº 026/2024 - SEMSA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a contratada. Ressaltamos que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo aditivo de prazo e valor, ato esse fundamentado no artigo 106, 107 e 124, Lei 14.133/2021.

#### II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, numerado e rubricado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa (fl. 01);
- ✓ Documento de formalização de demanda, assinado por Angra Silva (fls.02-04);
- ✓ Portaria nº 001/2025 – SEMSA de designação de fiscais (fls. 05-06)
- ✓ Despacho assinado pela ordenadora de despesas (fls. 07)
- ✓ Termo de Autuação processo administrativo nº 086/2025, assinado pela servidora Alana Elizabeth Martins de Melo (fl.08);
- ✓ Contrato de credenciamento nº 002/2025 e publicações FAMEP e portal da transparência (fls. 9-15);
- ✓ Ofício nº 075/2025 – SEMSA, destinado a empresa, informando sobre aditamento de contrato, anexo e-mail de envio (fls. 16-18);
- ✓ Aceite da empresa ao Aditivo, anexo e-mail de envio (fls. 19-20);
- ✓ Certidões e documentação de regularidade da empresa (fls.21-28);
- ✓ Declaração de Disponibilidade Orçamentária (fl. 29);
- ✓ Justificativa acerca do 1º aditivo assinado pelo ordenador de despesas (fls.30-32);
- ✓ Autorização assinada pelo ordenador de despesas (fl.33);
- ✓ Memorando nº 157/2025 da Secretária de Saúde, solicitando o aditivo para o setor de licitação (fl. 34);
- ✓ Decreto nº 321/2025 (fl.35-37);
- ✓ Termo de Autuação nº 271/2025 licitação(fl.38);



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Minuta do 1º termo aditivo (fls.39-40);
- ✓ Despacho para assessoria jurídica (fl. 41);
- ✓ Parecer Jurídico nº 072/2025 favorável ao prosseguimento do processo do Assessor Jurídico José Ulisses Nunes de Oliveira (fls.42-45);
- ✓ Certidão de afixação assinado pelo ordenador de despesas do 1º termo aditivo (fl. 46);
- ✓ 1º termo aditivo de prazo e valor assinado pelas partes envolvidas (fls.47 - 48);
- ✓ Publicação do extrato do 1º termo aditivo no Diário Oficial dos Municípios no dia 30/12/2025, CI: 03AF517 (fl.49-50);
- ✓ Termo de conclusão da divisão de Licitações e Contratos (fl. 51).

BBBBBBBBB

### III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 1º Termo Aditivo de prazo e valor do Termo de CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2025, origem inexigibilidade N° 026/2024 - SEMSA, está documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos supracitados. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado na Lei 14.133/2021. **Recomendamos:** a inserção dos documentos necessários no Mural de Licitação/ TCM-PA e Portal da Transparência do Município e sistema contábil.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 30 de dezembro de 2025.

Ezio de Sousa Monteiro  
Controle Interno  
Dec. nº 115/2024